



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 007/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e art. 27, incisos V e XV, e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Controlador da Câmara Municipal de Conceição da Barra de notícia de irregularidade relacionada à contratação temporária irregular de Alexandre Severo de Jesus para o cargo de vigia (eventos 2/5), vejamos:

[...] INFORMA a Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES efetuou, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.052/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES, a contratação por tempo determinado do Sr. ALEXANDRE SEVERO DE JESUS, para o cargo de vigia, relativo ao desempenho de atividades de caráter regular, conforme se extrai do contrato anexo.

Observa-se que, a celebração do referido contrato temporário, próxima das eleições municipais de 2024, aconteceu sem a realização de processo seletivo simplificado, com o fito de garantir a impessoalidade da escolha, e sem a edição de lei especial.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Conceição da Barra foi possível localizar os seguintes registros do servidor contratado:



2ª Procuradoria de Contas

Identificação do Servidor

Matrícula:

000871

Nome:

ALEXANDRE SEVERO DE JEZUS

Admissão:

02/01/2024

Demissão:

31/01/2024

CPF/CNPJ:

***.317.097-**

Vínculo:

Contratado

Situação:

Demitido - TERMINO DE CONTRATO

Ficha Funcional

Histórico de Remuneração de 2024

Histórico de Férias

Histórico de Afastamentos

Ocupação

Cargo:

Vigia

Função:

Vigia

Lei de Criação do Cargo:

Nível Salarial:

II-II

Valor do Nível Salarial:

R\$ 1.136,04

Jornada de Trabalho

Jornada Diária:

08:00:00

Jornada Semanal:

030:00

Jornada Mensal:

120:00

Localização

Local:

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA-ES

Secretaria:

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA

Divisão:

GERAL

Seção:

GERAL

Centro de Custo:

CONTRATADO

Nomeação

Data do Ato:

02/01/2024

Número do Ato:

Concurso

Data do Concurso:

Número:

Nome do Concurso:

Homologação:



2ª Procuradoria de Contas

Identificação do Servidor				
Matrícula:	Nome:	Admissão:	Demissão:	
000875	ALEXANDRE SEVERO DE JEZUS	05/07/2024	31/12/2024	
CPF/CNPJ:	Vínculo:	Situação:		
***.317.097-**	Contratado	Demitido - RESCISAO SI/JUSTA CAUSA INICIATIVA DO		

Ficha Funcional	Histórico de Remuneração de 2024	Histórico de Férias	Histórico de Afastamentos
-----------------	----------------------------------	---------------------	---------------------------

Ocupação				
Cargo:	Função:	Lei de Criação do Cargo:	Nível Salarial:	Valor do Nível Salarial:
Vigia	Vigia		III-A-1	R\$ 1.070,83

Jornada de Trabalho		
Jornada Diária:	Jornada Semanal:	Jornada Mensal:
08:00:00	030:00	120:00

Localização		
Local:	Secretaria:	
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA-ES	CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA	
Divisão:	Seção:	Centro de Custo:
GERAL	GERAL	CONTRATADO

Nomeação	
Data do Ato:	Número do Ato:
05/07/2024	

Concurso			
Data do Concurso:	Número:	Nome do Concurso:	Homologação:

CONSIDERANDO que expedido ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra para se manifestar sobre os fatos narrados (evento 9), não se obteve qualquer resposta (evento 13);

CONSIDERANDO que a notícia de fato data de 06/08/2024 já tendo escoado os prazos dispostos no art. 3º, *caput*, da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do caput do art. 3º o Parquet de Contas instaurará o procedimento próprio (art. 7º da Resolução n. 174/2017 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n. 7.347/1985 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos



mencionados no artigo 1º da Resolução n. 23/2007 CNMP, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 CNMP);

CONSIDERANDO que “o procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão” (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar possíveis irregularidades praticadas na Câmara Municipal de Conceição da Barra relacionada à contratação temporária de Alexandre Severo de Jesus para o cargo de vigia.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1– Registre-se a Portaria n. 007/2025 - MPC;
- 2 – Expeça-se ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Leandro Santos das Dores, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao apontamento acima elencado; e
- 3 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 27 de março de 2025.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS